

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</p>
---	--

Nota Técnica nº 5/2017/DIBIO/ICMBio

Brasília-DF, 13 fevereiro de 2017

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para o cumprimento da Cláusula nº 164 do TTAC

1. DESTINATÁRIO

Diretor de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade

2. INTERESSADO

Fundação Renova

Comitê Interfederativo

3. REFERÊNCIA

3.1. Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado em atendimento ao processo nº 069758-61.2015.4.01.3400.

3.2. Ata da 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade- CTBio de 06 de dezembro de 2016.

3.3. Programa de Monitoramento da Ictiofauna do Rio Doce nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

A União, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, a Agência Nacional de Águas – ANA, o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, o Estado de Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas – IEF, o Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, a Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, o Estado do Espírito Santo, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH estabeleceram Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA (compromitentes).

O ora denominado Acordo foi celebrado no bojo da Ação Civil Pública nº 69758-61.2015.4.01.3400 e prevê que as ações de reparação e compensação devam ser feitas de forma centralizada em uma fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle.

Pelo Acordo, os compromitentes entendem que são impactos socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, pertencente à Samarco, localizada no complexo minerário de Germano, em Mariana-MG (ocorrido em 05/11/2015, conforme item I da Cláusula 01), entre outros:

- a) impacto de habitats e da ictiofauna ao longo dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, perfazendo 680 km de rios;
- b) alteração na qualidade da água dos rios impactados com lama de rejeitos de minério;
- c) suspensão no abastecimento público decorrente do “evento” (rompimento da barragem) nas cidades e localidades impactadas;

- d) suspensão das captações de água decorrente do “evento” para atividades econômicas, propriedades rurais e pequenas comunidades ao longo dos Rios Gualaxo do Norte, Rio do Carmo e Rio Doce;
- e) assoreamento no leito dos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e do Rio Doce até o reservatório da barragem da UHE Risoleta Neves;
- f) impacto nas lagoas e nascentes adjacentes ao leito dos rios;
- g) impacto na vegetação ripária e aquática;
- h) impacto na conexão com tributários e lagoas marginais;
- i) alteração do fluxo hídrico decorrente do “evento”;
- j) impacto sobre estuários e manguezais na foz do Rio Doce;
- k) impacto em áreas de reprodução de peixes;
- l) impacto em áreas “berçários” de reposição da ictiofauna (áreas de alimentação de larvas e juvenis);
- m) impactos na cadeia trófica;
- n) impactos sobre o fluxo gênico de espécies entre corpos d’água decorrente do “evento”;
- o) impactos em espécies com especificidade de habitat (corredeiras, locas, poços, remansos, etc) no Rio Gualaxo do Norte e do Rio do Carmo;
- p) mortalidade de espécimes na cadeia trófica decorrente do “evento”;
- q) impacto no estado de conservação de espécies já listadas como ameaçadas e ingresso de novas espécies no rol de ameaçadas;
- r) comprometimento da estrutura e função dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados decorrente do “evento”;
- s) comprometimento do estoque pesqueiro, com impacto sobre a pesca decorrente do “evento”;
- t) impacto no modo de vida de populações ribeirinhas, populações estuarinas, povos indígenas e outras populações tradicionais; e
- u) impactos sobre Unidades de Conservação.

A cláusula 164 da Seção III do Acordo prevê que a Fundação deve elaborar e implementar medidas para recuperação e conservação da fauna aquática na denominada ÁREA AMBIENTAL 1 [\[1\]](#), incluindo:

- a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio;
- b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.
- c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estudos indicados na letra “b” acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

Em 02 de setembro de 2016, o ICMBio encaminhou, por meio do Ofício SEI nº 132/2016-DIBIO/ICMBio, para a empresa Samarco, três termos de referência para o cumprimento da cláusula 164:

- a. ESTUDOS POPULACIONAIS DA ICTIOFAUNA DE ÁGUA DOCE DA CALHA E TRIBUTÁRIOS DO RIO DOCE
- b. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES DA ICTIOFAUNA DO RIO DOCE
- c. ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES AQUÁTICOS E DA ICTIOFAUNA DA BACIA DO RIO DOCE - PAN RIO DOCE

Em 28 de outubro de 2016, a Fundação Renova, por orientação do ICMBio, encaminhou uma correspondência solicitando a dilação de prazo, tendo em vista que o mesmo se encerraria em dezembro de 2016 e não haveria tempo hábil para a execução dos estudos. Em 04 de novembro a Fundação reitera o pedido.

Em 10 de novembro o ICMBio envia o Ofício SEI nº 203/2016 - DIBIO/ICMBio, solicitando que fosse apresentado um cronograma para melhor embasar a análise.

Em 29 de novembro de 2016 a Fundação encaminha correspondência eletrônica (0922059), Plano de Trabalho e proposta de

cronograma.

Em 02 de dezembro de 2016 a Fundação encaminhou uma correspondência com uma proposta de cronograma.

O Plano de Trabalho e o cronograma enviados foram objeto de análise pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática - CEPTA/ICMBio, gerando a Nota Técnica nº 1 (0833505) onde se conclui que os documentos só abordam o item "a" da Cláusula nº 164, que havia incongruências entre o Plano e o Termo de Referência. Acompanha a Nota Técnica uma nova proposta de cronograma.

A Nota Técnica foi objeto de análise da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade, tendo todos os membros presentes concordado com a dilação do prazo nos termos da Nota Técnica elaborada pelo CEPTA, desde que sejam acatadas todas as orientações contidas nos termos de referência encaminhados em 02 de setembro, por meio do Ofício SEI nº 132/2016-DIBIO/ICMBio.

O cronograma prevê que o cumprimento total da Cláusula se dará em 44 meses, após a validação pelo CIF do Projeto a ser apresentado pela Fundação Renova, assim previsto:

- a. Para o item a da Cláusula (Termo de Referência 1), o prazo previsto é 31 de março de 2017, para a apresentação pela Fundação Renova projeto de estudo populacional. O início do estudo se dará 30 dias após a validação do CIF e os resultados deverão ser apresentados em até 14 meses.
- b. Para o item b da Cláusula (Termo de Referência 2), o prazo previsto é de até 6 meses após o término do estudo populacional.
- c. Para o item c da Cláusula (Termo de Referência 3), o prazo previsto para elaboração do Plano de Ação Nacional é de até 3 meses após concluída a avaliação que trata o item b e sua implementação iniciada em até 30 dias após a validação pelo CIF.
- d. Fica estabelecido o rigoroso atendimento aos termos de referência encaminhados à Fundação Renova.

[1] ÁREA AMBIENTAL 1: as áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo Evento

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

A Câmara Técnica concluiu pela aprovação do Cronograma proposto e pelo pleno atendimento dos termos de referência.

Deste modo, sugere-se encaminhar ao CIF, uma proposta de Deliberação para dilação do prazo de cumprimento da Cláusula nº 164, juntamente com um cronograma resumido referente aos itens da Cláusula.



Documento assinado eletronicamente por Luciano De Petribu Faria, Analista Ambiental, em 13/02/2017, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0951313 e o código CRC F5D99F56.